



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566 de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras Providências”;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI

Resolve:

Art.1º - Publicar férias dos Conselheiros Tutelares da Região de Austin:

15/06/2021 a 14/07/2021 – Neiva Brito de Oliveira
15/07/2021 a 13/08/2021 – Márcio Caetano da Conceição
14/08/2021 a 12/09/2021 - Valesca Vicente da Silva

Art.2º- Convocar o Suplente da Região de Austin **Giovanni Perez de Oliveira** para assumir a função enquanto perdurar o referido período de férias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com o art. 1º.

Nova Iguaçu, 07 de junho de 2021.

Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA MESA DIRETORA.”

CONSIDERANDO a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, que “dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI e dá outras Providências”;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária, na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, ocorrida em 08 de junho 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a composição da mesa diretora 2021/2022.

Presidente - Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento
Vice-Presidente - Juliana Gomes da Silva
Secretária - Nair Rabelo Chagas

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da deliberação da plenária.

Nova Iguaçu, 14 de junho de 2021.

Maria Elizoneide Barnabé Souza Nascimento
 Presidente do CMDCA

CPL

AVISO DE ADIAMENTO

LICITAÇÃO Nº **009/CPL/21**
 PROCESSO: 2021/001.294
 REQUISITANTE SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR DE VOZ PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES REGENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Comunicamos as empresas interessadas, o adiamento **SINE DIE** da referida licitação. Ressalte-se que a nova data da realização será comunicada pela Comissão Permanente de Licitação. Maiores Informações na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924 e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com, no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nova Iguaçu, 15/06/2021

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
 Pregoeiro – CPLMOS

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 408, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o art. 2º, § 1º e 2º da Lei nº 4.647, de 13 de janeiro de 2017,

Considerando o Parecer da PGM/PCP/AFV nº 10/2018;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 4.647/2017, que revogou o artigo 165 da Lei nº 2.378/92 e o artigo 29 da Lei nº 4095/11;

Considerando o período contabilizado no Processo nº 2014/021894, referente aos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas exercidas pelo servidor durante a vigência do artigo 165, da Lei nº 2.378/92;

RESOLVE:

CONCEDER VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI a servidora abaixo relacionada lotada na SEMEL, com base nos fundamentos contidos no processo administrativo mencionado, em conformidade com o quadro a seguir:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SIMBOLO	%
2014/021894	SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	10/682373-6	FG-1 (Lei 2.778/97)	04,36 10,43 25,21
			FG-2 (Lei 4.219/13)	
			FG-1 (Lei 4.219/13)	
			FG-1 (Lei 4.219/13)	

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
 Secretário Municipal de Administração
 Matrícula nº 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 409, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o art. 2º, § 1º e 2º da Lei nº 4.647, de 13 de janeiro de 2017,

Considerando o Parecer da PGM/PCP/AFV nº 10/2018;